

EDITAL 002/2021

CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA – URI ERECHIM

O Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento.

CAPÍTULO I DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para a solicitação de vagas por transferência externa, para ingresso no curso, ocorrerá no período compreendido entre **13 a 22 de janeiro de 2021**, de modo presencial ou por seu representante legalmente constituído por meio de procuração com poderes específicos para este fim, no Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min; 13h30min às 17h e das 18h45min às 21h30min.

§ 1º Está sendo disponibilizada 01 (uma) vaga para ingresso no **quinto** semestre do curso.

§ 2º Poderão surgir vagas complementares até a data limite do presente edital, conforme disposto no Art. 26, estando condicionadas ao limite máximo de vagas autorizadas para o curso, transferências e/ou cancelamento por parte de alunos, até então, matriculados na turma receptora.

§ 3º As vagas complementares, por ventura abertas, serão devidamente publicizadas mediante a realização de termos aditivos ao edital.

CAPÍTULO II DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 2º A taxa de inscrição para a solicitação de vaga corresponde ao valor de ½ (meio) crédito do Curso de Medicina, que representa o valor de R\$ 588,42 (Quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser paga no setor financeiro da URI Erechim, quando do ato da inscrição.

Art. 3º Caso o candidato não seja classificado para a segunda etapa, conforme disposto no Art. 6º, lhe será devolvido 80% do valor da inscrição, mediante solicitação e agendamento junto ao Centro de Atendimento Acadêmico – Campus I da URI Erechim, no período compreendido entre 22 a 26 de fevereiro de 2021.

3



CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 4º A solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina da URI Erechim, poderá ser realizada por alunos regularmente matriculados em Cursos de Medicina no Brasil, desde que devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 5º A solicitação de vaga por transferência externa, para os candidatos de outra instituição de ensino superior (nacional), deverá ser protocolada, anexando os seguintes documentos:

- I – Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média final obtida em cada uma das disciplinas cursadas (fotocópia autenticada e/ou original).
- II – Programa de ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementa e conteúdos curriculares (fotocópia autenticada e/ou original).
- III - Sistema de avaliação adotado na instituição de origem, devendo, no caso de avaliação por conceitos, comprovar equivalência por meio de notas de zero a dez.
- IV. Atestado de matrícula ou de vínculo no Curso de Medicina da instituição de origem.
- V. Situação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).
- VI. Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º A ausência de qualquer dos documentos, descritos no rol acima, implica na eliminação sumária do candidato.

§ 2º O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integridade dos documentos, podendo responder cível e criminalmente pelos mesmos.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA – PRIMEIRA ETAPA

Art. 6º A Primeira etapa objetiva realizar a análise formal da documentação apresentada pelo candidato aferindo se a mesma é tempestiva e contempla todos os documentos conforme disposto no Art. 5º do presente edital, para que posteriormente se proceda com a análise curricular do candidato.

§ 1º Ainda englobando a Primeira etapa o candidato que apresentar a documentação exigida, terá seu currículo analisado, de modo que proceder-se-á

com a verificação dos conteúdos já cursados em sua Instituição de Ensino de Origem e se estes apresentam compatibilidade com os ministrados pelo Curso de Medicina da URI, de modo a identificar aproveitamento e nivelamento no curso, reconhecendo ou não o enquadramento no quinto semestre.

§ 2º Havendo incompatibilidade de nivelamento e/ou divergência de conteúdos de modo que não seja possível realizar o enquadramento no quinto semestre do curso, o candidato terá sua inscrição indeferida e conseqüentemente será eliminado do processo de transferência.

§ 3º A relação dos candidatos aptos à realização da segunda etapa, será divulgada no dia **05 de fevereiro de 2021**, às 14h, no site da URI Erechim: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 4º A eliminação na Primeira etapa, oportuniza ao candidato a solicitação de devolução do valor nos termos do Art. 3º do presente edital.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DA PROVA - SEGUNDA ETAPA

Art. 7º A segunda etapa consiste na realização de uma prova teórica, presencial, contendo 20 questões objetivas, com peso 10,0 (dez), sendo realizada na data de 10 de fevereiro de 2021, às 8h30min, na sala 10.07, com duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º A prova teórica contemplará os conteúdos abordados nas unidades curriculares de Morfologia Humana, Bioquímica, Biologia Molecular, Biofísica, Políticas Públicas e Legislação em Saúde, Imersão SUS – Saúde da Família, Fisiologia, Saúde Comunitária e Antropologia aplicada à Medicina, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Mecanismo de Doenças, Desenvolvimento Humano, Propedêutica Clínica, Farmacologia, Epidemiologia Geral, Imersão SUS – Gestão.

§ 2º Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se no local da prova, portando obrigatoriamente, documento original de identificação (com foto atualizada), não serão aceitas cópias autenticadas, boletins ocorrência e/ou similares, sob pena de desclassificação da etapa.

§ 3º Cabe ao candidato, em decorrência da Pandemia (COVID-19), respeitar e agir em estrita observância aos protocolos e normas de biossegurança.

§ 4º O candidato somente terá acesso ao Câmpus com o uso de máscara, devendo realizar a higienização das mãos com álcool gel – graduação 70% e aferir a temperatura corporal nos locais de acesso, sendo vedado o ingresso daquele, cuja temperatura for igual ou superior a 37,8 C, conforme protocolo do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 5º O horário de início da prova se dará pontualmente às 8h30min. Candidatos que não chegarem ao local da prova até este horário serão considerados ausentes e



eliminados deste processo de seleção.

§ 6º Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, sob pena de eliminação da seleção.

§ 7º Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova, sob pena de eliminação da seleção.

§ 8º Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter a nota mínima 5,0 (cinco) para ser classificado. A divulgação dos selecionados seguirá a classificação por melhor desempenho na avaliação

§ 9º Em caso de empate da média final, os critérios adotados para a concessão da vaga compreendem, em ordem de prioridade:

I – Candidato com Maior média geral no curso de origem.

II – Candidato com Maior idade.

§ 10. A relação dos candidatos classificados será publicada no dia **11 de fevereiro de 2021**, às 14h, no endereço www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DECORRENTES DA PANDEMIA (COVID-19)

Art. 8º O processo seletivo será realizado em formato presencial, cabendo ao candidato, respeitar e agir em estrita observância aos protocolos e normas de biossegurança adotados pela Instituição de Ensino.

Art. 9º Somente será permitida a entrada e o acesso aos Campus ao candidato, sendo vedado o ingresso de acompanhantes no referido local.

Art. 10. O candidato somente terá acesso ao Campus com o uso obrigatório de máscara, sendo aferida a temperatura corporal e vedado o ingresso daquele que encontrar-se em estado febril.

Art. 11. Os locais de acesso contarão com álcool gel em sua graduação 70% (setenta por cento), sendo obrigatória, a higienização das mãos.

Art. 12. Ao adentrar no Campus deverão ser respeitadas as demarcações de distanciamento social.

Art. 13. As janelas e portas da sala em que será realizada a prova permanecerão sempre abertas, contribuindo assim para a ventilação do ambiente e reduzindo o contato com superfícies de grande circulação.



Art. 14. Na inviabilidade da realização da prova na data prevista, em virtude da Pandemia, a URI Erechim poderá alterar a data pré-estabelecida.

Art. 15. Quaisquer alterações nos termos deste edital, novas datas e ou as regras, terão ampla divulgação no site e nas redes sociais da URI Erechim, podendo ser enviadas por e-mail e celular aos candidatos inscritos.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Art. 16. O gabarito da prova teórica, inerente a segunda etapa, será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2021**, às 14h, no endereço www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

CAPÍTULO IX DAS MATRÍCULAS DOS SELECIONADOS À VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 17. A matrícula será realizada, por ordem de classificação decrescente, até o preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 18. A matrícula será realizada presencialmente, na data de **12 de fevereiro de 2021**, no Centro de Atendimento Acadêmico do Campus I - URI Erechim, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser realizada por representante legalmente constituído por meio de procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório.

Art. 19. O candidato classificado, caso menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo representante legal (pai, mãe, tutor ou curador), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a URI Erechim, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, encontrar-se na condição de emancipado, a qual deverá ser comprovada por cópia da Escritura Pública de Emancipação.

CAPÍTULO X DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 20. Para a realização da matrícula, serão necessários, os seguintes documentos:

I - Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média obtida em cada uma das disciplinas cursadas.

II - Programa de ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementa e conteúdos curriculares.

III - Sistema de avaliação adotado na instituição de origem, devendo, no caso de avaliação por conceitos, comprovar equivalência por meio de notas de zero a dez.

IV - Atestado de matrícula ou de vínculo no Curso de Medicina da instituição de origem.



- V - Situação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).
- VI - Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.
- VII - Título eleitoral.
- VIII - Documento militar.
- IX - Certidão de nascimento ou casamento.
- X - Duas fotos 3 x 4 (recentes).
- XI - Comprovante de residência do aluno.
- XII - Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- XIII - Comprovante de residência e documento com foto onde conste o número do RG e do CPF do responsável financeiro.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no Art. 20, devem ser apresentados no formato original ou fotocópia autenticada.

CAPÍTULO XI DA PERDA DE VAGA

Art. 21. Perderá a vaga o candidato classificado que não realizar a matrícula na data e horário estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda de vaga por qualquer candidato classificado, será chamado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas disponíveis.

CAPÍTULO XII DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 22. A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser requerida no ato da matrícula, junto ao Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I – URI Erechim.

**CAPÍTULO XIII
DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

Art. 23. A Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina é responsável pelo acompanhamento do processo de concessão de vagas, realizado a partir da publicação de Editais próprios.

Art. 24. A Comissão de Concessão de Vagas está constituída pela Direção Acadêmica, Secretaria Geral, Coordenação do Curso e dois docentes do Curso de Medicina da URI Erechim.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Normas e avisos complementares sobre o processo de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina, poderão ser publicados sempre que necessário.

Art. 26. O presente Edital encerra-se em 31 de março de 2021.

3

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Art. 27. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina.

Erechim, 12 de janeiro de 2021.

Arnaldo Nogaro
Arnaldo Nogaro
Reitor da URI